

Lei nº 143/95
de 13 de junho de 1995

*Declara remissão de crédito tributário,
proveniente de Cooperativa e Sindicatos
nos exercícios de 1994 e 1995.*

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia;


Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

*Art. 1º - Ficam remidos os créditos tributários provenientes de débito das Coope-
rativas e Sindicatos Patronais, estabelecidos no Município, relativos
aos exercícios de 1994 e 1995.*

*Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

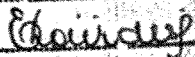
*Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 13 de junho de
1995.*

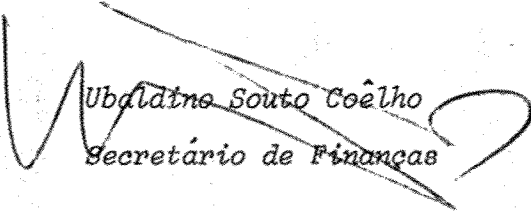

Temóteo Alves de Brito
Prefeito Municipal

Certifico que foi Registrado

Livro Nº. _____ Folhas _____

Data: 13/06/95




Ubaldo Souto Coelho
Secretário de Finanças

Certifico Que Foi
Publicado em 13/06/95

